



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

Processo Administrativo SEI n.º 6310.2024/0001171-0

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia de Avaliações para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de 13 (treze) imóveis urbanos de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM para determinação do valor de mercado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 22.208,57 (dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO 08/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES Das 09h00 até 15h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





	mário	
1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOS CIAL	
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6.	HABILITAÇÃO	8
7.	CONTRATAÇÃO	10
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6310.2023/0001171-0

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, por meio da Coordenadoria de Administração e Finanças- CAF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do A<u>rt. 75</u>, § II, e Art. 33, § I e II nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>, da <u>Instrução Normativa Seges/ME nº 67</u>, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00

Link: Compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de avaliação de 13 (treze) imóveis urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de 13 (treze) imóveis urbanos de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM para determinação do valor de mercado.	21784	Serviço	1	R\$ 22.208,57

Obs.: Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATSER e da DESCRIÇÃO DO ITEM, contido na tabela acima, prevalecerá a DESCRIÇÃO DO ITEM da Tabela do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.





- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo <u>aplicativo</u> Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.3.1. O disposto na alínea "b" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor:
 - 2.2.4. sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.6.2. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.6.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata <u>o art. 93 da Lei nº 8.213/91</u>.
 - 3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art.</u> 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) – para o item 01;

lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO





- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
 - 5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total, conforme modelo Anexo III, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.6.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

- 5.6.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho





- <u>de 1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021;</u>
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12.praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de</u> 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3





- (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Documentação Exigida para Habilitação;
- ANEXO II Termo de Referência;
- ANEXO III Modelo da Proposta;
- ANEXO IV Documentação Exigida para Habilitação;
- ANEXO IV Modelo Referencial de Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO VI Modelo de Declarações.

São Paulo, 02 de abril de 2024.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de</u> <u>2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Qualificação Técnica:

- 1.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da licitante;
- 1.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprovem a execução do serviço de avaliação de imóveis urbanos;
- 1.4.3 Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, de profissional de nível superior, nas modalidades de Engenharia Civil ou Arquitetura, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato:
- 1.4.4 A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - Sócio: contrato social e sua última alteração;





- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 1.4.5 Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional responsável técnico emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se Engenheiro Civil ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo se Arquiteto;
- 1.4.6 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome do profissional responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução do serviços de avaliação de imóveis urbanos:
- 1.4.7 Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, em nome do profissional responsável técnico, expedida pelo CREA-CONFEA ou CAU, comprovando a execução de serviços de avaliação de imóveis urbanos.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO**:

Contratação de empresa especializada em Engenharia de Avaliações para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de 13 (treze) imóveis urbanos de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM para determinação do valor de mercado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação se deve a determinação constante na Auditoria do Tribunal de Contas do Município - SP, apresentado no Relatório Anual de Fiscalização relativo ao exercício de 2022.

Foi reiterada a determinação de exercícios anteriores quanto à necessidade de realizar a avaliação do imóvel da Av. Zaki Narchi, nº 536, bem como dos imóveis adjudicados, conforme processo SEI nº 6310.2023/0006873-6.

Diante do exposto, a contratação faz-se necessária para atender a determinação do Tribunal de Contas do Município - SP.

3 - DESCRIÇÃO DOS 13 IMÓVEIS DO IPREM A SEREM AVALIADOS:

3.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ZAKI NARCHI, 536, VILA GUILHERME, SÃO PAULO – SP (Informamos que para composição do terreno a ser avaliado, consideramos apenas as áreas dos dois terrenos doados pela PMSP ao IPREM através da Lei n.º 8.164 de 29.11.74 e da Lei n.º 11.098 de 22.10.91, estando excluída a área cedida pela PMSP):

TERRENO

 $\dot{A}REA\ TOTAL = 18.598\ m^2$

FRENTE = 100,00 m

LATERAL DIREITA: 185,98 m

LATERAL ESQUERDA: 185,98 m

FUNDOS = 100,00 m

EDIFÍCIO SEDE

ÁREA TOTAL = 3042,86 m2

Ano da construção: 1975 (reformado em 1997)

N.º DE PAVIMENTOS (2): TÉRREO E SUPERIOR.

CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FECHAMENTO COM CAIXILHOS DE FERRO.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

COBERTURA: TELHAS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SANDUÍCHE COM RECHEIO ISOLANTE TÉRMICO DE POLIURETANO.

ÁREAS CLIMATIZADAS: SALA DO SUPERINTENDENTE, CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA, CONSELHO, BIBLIOTECA, BANCO DE DADOS, PABX E SALA DE INFORMÁTICA.

CAIXA DÁGUA: CAPACIDADE DE 8.000 L.

SISTEMA DE PDA: GAIOLA DE FARADAY COM PONTOS DE TERRA E INTERLIGADO AO DA CABINE.

SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

ALARME DE INCÊNDIO: CENTRAL COM LAÇOS POR DETECTORES DE FUMAÇA;

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: CENTRAL COM CONJUNTO DE BATERIAS (INOPERANTE);

HIDRANTES: 2 POR PAVIMENTO, BOMBA DE 7,5 CV LOCALIZADA NA SALA DE BOMBAS DA CABINE PRIMÁRIA, RESERVA DE INCÊNDIO NA CAIXA DA CABINE PRIMÁRIA:

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES/ESCADA DE EMERGÊNCIA.

EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO - BLOCO I

 $\dot{A}REA TOTAL = 3058,32 m2$

Ano da construção: 1998

N.º DE PAVIMENTOS (3): TÉRREO E DOIS PAVIMENTOS TIPO.

CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FECHAMENTO COM CAIXILHO DE ALUMÍNIO, ÁREAS INTERNAS EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS.

COBERTURA: TELHAS METÁLICAS ONDULADAS

SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL: CAPACIDADE 100 TRS (AUDITÓRIO, 1.º E 2.º PAVIMENTOS).

ELEVADORES: 2 COM CAPACIDADE DE 8 PESSOAS CADA.

SISTEMA DE PDA: GAIOLA DE FARADAY COM ATERRAMENTO PRÓPRIO E INTERLIGADO AO DA CABINE.

CAIXA DÁGUA: CAPACIDADE DE 43.500 L (RESERVA DE INCÊNDIO = 8.040 L)

CABINE PRIMÁRIA: PRÓPRIA, ALIMENTADA EM 13.800.V, COM DOIS TRANSFORMADORES DE 225.KVA.

SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

ALARME DE INCÊNDIO: CENTRAL COM SUPERVISÃO E LAÇOS POR DETECTORES DE FUMAÇA, DETECTORES TERMOVELOCIMÉTRICOS E DETECTORES DE TEMPERATURA;

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: CENTRAL COM CONJUNTO DE BATERIAS;

HIDRANTES: 1 POR PAVIMENTO, BOMBA DE 1/3 CV LOCALIZADA NA SALA DO BARRILETE;

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES;

ESCADA DE EMERGÊNCIA.

EDIFÍCIO ARQUIVO

ÁREA TOTAL = 630,00 m2

Ano da construção: 1997

N.º DE PAVIMENTOS (1): TÉRREO.

CONSTRUÇÃO: COLUNAS DE CONCRETO ARMADO, FECHAMENTO COM CAIXILHO DE ALUMÍNIO E ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, ÁREAS INTERNAS EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO.

COBERTURA: TELHAS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SANDUÍCHE COM RECHEIO ISOLANTE TÉRMICO DE POLIURETANO.

CAIXA DÁGUA: ELEVADA COM RESERVA DE INCÊNDIO.

SISTEMA DE PDA: GAIOLA DE FARADAY COM ATERRAMENTO PRÓPRIO E INTERLIGADO AO DA CABINE.

SISTEMAS DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: UNIDADES AUTÔNOMAS;

ALARME DE INCÊNDIO:

HIDRANTES: 4, BOMBA DE 10 CV LOCALIZADA NA CAIXA DÁGUA ELEVADA;

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES.

• CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI (Creche)

 $\acute{A}REA TOTAL = 370,38 m2$

Ano da construção: 1988 (reformado em 2006)

N.º DE PAVIMENTOS (1): TÉRREO.

CONSTRUÇÃO: ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO.

COBERTURA: TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO CALHETÃO.

CAIXA DÁGUA: CAPACIDADE DE 8.000 L.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

SISTEMA DE PDA: GAIOLA DE FARADAY E CAPTOR FRANKLIN E PONTOS DE ATERRAMENTO.

SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: UNIDADES AUTÔNOMAS;

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES.

• EDIFÍCIO ANEXO AO CEI

ÁREA TOTAL = 188.00 m2

Ano da construção: 1998

N.º DE PAVIMENTOS (1): TÉRREO.

CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FECHAMENTO EM BLOCOS

DE CONCRETO.

COBERTURA: TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA "MAXI PLAC".

CAIXA DÁGUA: CAPACIDADE DE 2.000 L.

SISTEMA DE PDA: CAPTOR FRANKLIN E PONTOS DE ATERRAMENTO.

SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: UNIDADES AUTÔNOMAS;

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES.

EDIFÍCIO SALÃO DO CEI

 $\acute{A}REA\ TOTAL = 96,00\ m2$

Ano da construção: 1988 (reformado em 1999)

N.º DE PAVIMENTOS (1): TÉRREO.

CONSTRUÇÃO: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FECHAMENTO EM BLOCOS

DE CONCRETO.

COBERTURA: TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO CANALETA.

CAIXA DÁGUA: 2 COM CAPACIDADE TOTAL DE 2.000 L.

SISTEMA DE PDA: CAPTOR FRANKLIN E PONTOS DE ATERRAMENTO.

SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES.

CABINE PRIMÁRIA/CAIXA D' ÁGUA:

ÁREA TOTAL = 60.00 m²

Ano da construção: 1975 (reformada em 1998)

CONSTRUÇÃO: CONCRETO ARMADO.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 13.800 V.

EQUIPAMENTOS: TRANSFORMADOR 300KVA, TRANSFORMADOR 50KVA, 2 DISJUNTORES MT, QUADROS DE PROTEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

SALA DE BOMBAS: BOMBA DE INCÊNDIO DE 7,5 CV, 2 BOMBAS DE 2 CV E QUADROS DE COMANDO.

CAPACIDADE CAIXA DÁGUA: 40.000 L (RESERVA DE INCÊNDIO = 18.000 L).

SISTEMA DE PDA: GAIOLA DE FARADAY COM PONTOS DE ATERRAMENTO.

SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES.

DEPÓSITO DO CEI

 $\dot{A}REA\ TOTAL = 30,75\ m2$

Ano da construção: 2013

N.º DE PAVIMENTOS (1): TÉRREO.

CONSTRUÇÃO: ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO.

COBERTURA: TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA.

SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES.

CAIXA D 'ÁGUA ELEVADA DO ED. SEDE

DIÂMETRO: 3,00 m

Ano da construção: 1985

ALTURA: 16,60 m

CONSTRUÇÃO: EM ANÉIS DE CONCRETO ARMADO.

CAPACIDADE: 56.000 L (Reservatório Inferior = 31.000 L / Reservatório Superior = 25.000

L).

SALA DE BOMBAS: 2 BOMBAS DE 3 CV E QUADRO DE COMANDO.

CAIXA D 'ÁGUA ELEVADA DO ED. ARQUIVO

DIÂMETRO: 2,80 m

Ano da construção: 1996

ALTURA: 9,20 m

CONSTRUÇÃO: EM ANÉIS DE CONCRETO ARMADO.

CAPACIDADE: 23.000 L -RESERVA DE INCÊNDIO = 13.000 L (Reservatório Inferior =

7.000L / Reservatório Superior = 16.000 L).





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

SALA DE BOMBAS: BOMBA DE INCÊNDIO DE 10 CV, 2 BOMBAS DE 1/3 CV E QUADROS DE COMANDO.

PASSARELA METÁLICA ELEVADA

ÁREA: 60,90 m²

Ano da construção: 1998

ALTURA: 7,04 m

COMPRIMENTO: 12,95 m

CONSTRUÇÃO EM CHAPAS DOBRADAS DE AÇO.

• GUARITAS DE ALVENARIA (2): ARQUIVO E CRECHE

Ano da construção: 1996

ÁREA TOTAL = 9,28 m² cada

Ano da construção: 1996

N.º DE PAVIMENTOS (2): TÉRREO E SUPERIOR.

CONSTRUÇÃO: ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO.

• DEMAIS BENFEITORIAS:

- a) Campo de futebol gramado, com muros, alambrado e refletores, com área de 1.808,5 m²;
- b) Gradil de ferro, padrão da PMSP tipo parque, fechando a frente do terreno (L = 100,00 m, h = 2,50 m), cercando o Edifício Arquivo (L = 71,90 m, h = 2,50 m) e cercando o Centro de Educação Infantil CEI (L= 69,00 m, h = 1,80 m);
- c) Muro de blocos de concreto fechando os fundos (L = 123,00 m, h = 3,40 m) e fechando a lateral esquerda do terreno (L = 204,88 m, h = 4,20 m);
- d) Estacionamento asfaltado (3.300,00 m²) e área de circulação interna com piso de lajotas intertravadas de concreto tipo Blokret (2.728,84 m²);
- e) Áreas de jardins com 6.001,5 m².

3.2 - DESCRIÇÃO DOS 12 IMÓVEIS ADJUDICADOS AO IPREM:

- 1) Sobrado localizado na Avenida dos Bandeirantes, 4.805, 24º Subdistrito Indianópolis, na Cidade de São Paulo SP (vazio).
 - Possui um terreno medindo 3,95m de frente; 22,96m do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel; 22,57m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel; tendo nos fundos 3,95m; com área total de 89,884m², conforme matrícula de nº 16.339 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo.
 - No terreno existe um sobrado com 2 pavimentos, com área de 150,00m², com os seguintes cômodos:
 - Térreo: sala, dormitório, cozinha e garagem.
 - 1º pavimento: 3 dormitórios (1 suíte) e banheiro.





- 2) Apartamento nº 2, localizado no andar térreo do Edifício Rubi ou Bloco VII, Rua Willian Speers, 488, com entrada pelo Passeio "D" do Condomínio Parque da Lapa, no 14º Subdistrito Lapa, na Cidade de São Paulo SP (vazio).
 - Possui área útil de 88,50m², área comum de 9,25m² e área total de 97,75m², conforme matricula de nº 84.639 do 10º Registro de Imóveis de São Paulo.
 - O imóvel possui 3 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, banheiro de empregada, área de serviço.
- 3) Apartamento nº 12, localizado no 1º andar do Bloco B, do Edifício Saint Cross Garden, situado na Rua General Leite de Castro,36, Jardim Santa Cruz, no 21º Subdistrito Saúde, na Cidade de São Paulo SP (vazio).
 - Possui área útil de 98,698m², área comum de 10,736m² e área total de 109,43m², conforme matrícula de nº 44.268 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo.
 - O imóvel possui 3 dormitórios, sala, varanda, banheiro, cozinha, área de serviço, banheiro de empregada, 1 vaga na garagem.
- 4) Apartamento nº 51 localizado no 5º andar do Edifício Village Saint George, situado na Rua das Jóias, 101, Vila do Encontro, no 42º Subdistrito Jabaquara, na Cidade de São Paulo SP (vazio).
 - Possui área útil de 56,07m², área comum de 52,068m² e área total de 108,138m², conforme matrícula de nº 49.288 do 8º Registro de Imóveis de São Paulo.
 - O imóvel possui 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha, área de serviço, dormitório de empregada e uma vaga na garagem.
- 5) Apartamento nº 42-A, localizado no 4º andar do Condomínio Avelaneira V, situado à Rua Tibério Fabrianesi, 90, no Loteamento denominado Conjunto Habitacional "Teotônio Vilela" no Jardim Sapopemba, no 26º Subdistrito Vila Prudente, na Cidade de São Paulo SP (ocupado).
 - Possui área útil de 40,61m², área comum de 4,88m² e área total de 45,49m², conforme matricula de nº 126.891 do 6º Registro de Imóveis de São Paulo.
 - O imóvel possui 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha/área de serviço.
- 6) Sobrado localizado na Rua Zodíaco, 379, no Jardim Têxtil, Vila Carrão, no 46º Subdistrito Vila Formosa, na Cidade de São Paulo SP (ocupado).
 - Possui um terreno medindo 5,125m de frente; 24,51m do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel; 24,25m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel; tendo nos fundos 5,12m; com área total de 125,675m², conforme matrícula de nº 145.747 do 9.º Registro de Imóveis de São Paulo.
 - No terreno foi construído um sobrado com 3 pavimentos, com área de 192,18m², com os sequintes cômodos:
 - Térreo: sala, lavabo, cozinha, lavanderia, garagem
 - 1º pavimento: 3 dormitórios (1 suíte), banheiro social
 - 2º pavimento: salão c/ 2 ambientes
- 7) Casa localizada na Rua Felippo Cordelli, nº 19, Cidade São Mateus, Distrito de Itaquera, na Cidade de São Paulo SP (ocupada).
 - Possui um terreno com 5,25m de frente, 25,60m da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, 23,60m da frente aos fundos do lado esquerdo e 5,00 nos fundos, com área total de 123 m², conforme matrícula de nº





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

134.420 do 9.º Registro de Imóveis de São Paulo.

 No terreno foi construída uma casa térrea com área de 62 m², com os seguintes cômodos: dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro e garagem.

8) Sobrado localizado na Rua Alto de Santo Antonio, 332, no Distrito de Ermelino Matarazzo, na Cidade de São Paulo – SP (ocupado).

- Possui um terreno medindo 3,69 m de frente, igual medida nos fundos, por 20,05 m da frente aos fundos, em ambos os lados, com área total de 74,00 m².
- No terreno existe um sobrado com 2 pavimentos, com área de 74,00 m², com os seguintes cômodos:
- Térreo: sala, cozinha, área de serviço e garagem.
- Pavimento superior: 2 dormitórios e 1 banheiro.

9) Casa localizada na Rua Salinas de Mossoró, nº 140, Jardim Helena, Distrito de São Miguel Paulista, na Cidade de São Paulo – SP (vazia).

- Possui um terreno com 6,50m de frente, 20,00m da frente aos fundos de ambos os lados e 6,50 nos fundos, com área total de 130 m², conforme matricula de nº 34.405 do 12.º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo.
- No terreno foi construída uma casa térrea com área de 38 m², com os seguintes cômodos: sala, cozinha e banheiro.

10) Sobrado localizado na Rua Rubens Galvão de França, 893, Bairro de Ermelino Matarazzo, na Cidade de São Paulo – SP (ocupado).

- Possui um terreno com área total de 172,75 m².
- No terreno foi construído um sobrado com 2 pavimentos com área de 248,00 m², com os seguintes cômodos: 4 dormitórios (1 suíte), 2 salas, 2 banheiros (suíte e social) e cozinha.

11) Casa localizada na Rua dos Jesuítas, 45 – Lote 1A da quadra 04, bairro de Guaianazes, na Cidade de São Paulo – SP (ocupada).

- Possui um terreno com área total de 195,00 m².
- No terreno foi construída uma casa com área de 76,00 m.

12) Apartamento nº 03, do pavimento térreo do Bloco 05, denominado Edifício Renata 05, situado à Rua Canner, 51, bairro da Freguesia do Ó, na cidade de São Paulo – SP (ocupado).

- Possui área útil de 58,52610 m², área comum de 49,05155 m², sendo 17,58890 m² da vaga de garagem e área total de 107,57765 m², conforme matrícula de nº 51.435 do 16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.
- O imóvel possui 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço e uma vaga na garagem.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 4.1 Proceder à avaliação dos imóveis de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo descritos no item 3 **para determinação do valor de mercado**;
- 4.2 Apresentar Laudos de Avaliação individuais de cada imóvel relacionado no item 3 num total de 13 laudos, com identificação do imóvel, caracterização, valor do terreno, valor das benfeitorias e valor total do imóvel;





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

- 4.3 As avaliações deverão atender a Norma de Avaliação de Bens da ABNT NBR 14.653
 Parte 1: Procedimentos Gerais, do ano de 2019 e NBR 14.653 Parte 2: Imóveis Urbanos, do ano de 2011 e as Normas do CAJUFA Para Avaliações de Imóveis nas Varas da Fazenda Pública de São Paulo de 2019, do Centro de Apoio aos Juízes da Fazenda Pública da Capital CAJUFA;
- 4.4 Deverá ser feita a vistoria no imóvel e descrição, considerando a classificação do padrão construtivo, quando houver benfeitoria, segundo as Normas do CAJUFA.
- 4.5 O laudo de avaliação deve conter no mínimo os seguintes itens: a) identificação do solicitante do trabalho; b) objetivo da avaliação; c) finalidade da avaliação; d) identificação e caracterização do bem avaliando; e) documentação utilizada para a avaliação; f) pressupostos e condições limitantes da avaliação; g) dados e informações efetivamente utilizados; h) memória de cálculo; i) indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha; j) especificação da avaliação; k) resultado da avaliação e sua data de referência; l) qualificação legal completa e assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) pela avaliação; m) local e data da elaboração do laudo; n) outros requisitos previstos nas demais partes da Norma ABNT NBR 14653-1:2019;
- 4.6 Pesquisa de valores unitários, considerando as características do imóvel avaliado, a qual deverá ser tratada pelos critérios e fatores previstos nas Normas do CAJUFA, com no mínimo 6 (seis) elementos comparativos efetivamente utilizados após o seu saneamento;
- 4.7 A avaliação deve ter Grau de Fundamentação II no mínimo.
- 4.8 Além dos aspectos previstos na Norma ABNT NBR 14.653 e Normas do CAJUFA, devem ser impressas e anexadas ao laudo: relatório fotográfico do bem avaliado, plantas e croquis, imagens aéreas, memoriais descritivos, elementos das amostras de mercado, memória de cálculo, cópia da documentação do bem e cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- 4.9 Todas as folhas deverão ser rubricadas ou assinadas pelo responsável técnico;
- 4.10 Os laudos de avaliação de cada imóvel deverão ser entregues em duas vias originais encadernadas e assinadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) que deverão ser registrados no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se Engenheiro Civil ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo se Arquiteto, bem como uma via digital no formato PDF (gravação em DVD) com todos os laudos.

5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 5.1 O parcelamento não é recomendável, uma vez que é necessário que o serviço seja fornecido por uma só empresa, pois se trata de avaliação de imóveis e a contratação de diferentes empresas irá impactar o resultado final da contratação pela utilização de critérios diferentes de caracterização e depreciação do valor das construções e pela dificuldade de fiscalização e custo da elaboração de contratos.
- 6 <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA</u> <u>DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:</u>





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

- 6.1 A descrição da solução como um todo se encontra no Item 4;
- 6.2 A presente aquisição será dispensada a elaboração do ETP, nas hipóteses de dispensa de licitação: a) em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do "caput" do art.75 da Lei Federal nº14. 133, de 2021, conforme Instrução Normativa Nº 01/SEGES/2023.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1 - Realizamos pesquisa de mercado, resultando no valor estimativo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a contratação dos serviços.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da licitante;
- 8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprovem a execução do serviço de avaliação de imóveis urbanos;
- 8.3 Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, de profissional de nível superior, nas modalidades de Engenharia Civil ou Arquitetura, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato:
- 8.3.1 A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 8.4 Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional responsável técnico emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia se Engenheiro Civil ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo se Arquiteto;
- 8.5 Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome do profissional responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução do serviços de avaliação de imóveis urbanos:
- 8.5.1 Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, em nome do profissional responsável técnico, expedida pelo CREA-CONFEA ou CAU, comprovando a execução de serviços de avaliação de imóveis urbanos.

9 - CONDICÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A contratada deverá observar os seguintes requisitos:





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

- 9.2 O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos,** a contar da retirada da Nota de Empenho, e os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.3 Os serviços deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), *quando aplicável:*
- 9.4 Por ocasião do recebimento dos serviços, o IPREM por intermédio da fiscalização, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições;
- 9.5 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo obriga a licitante vencedora a substituir o serviço após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo de aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- 9.6 O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades;
- 9.7 Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os laudos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- 9.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1 Fornecer os documentos de propriedade dos imóveis a serem avaliados;
- 10.2 Aceitar os serviços que atendam aos requisitos constantes deste termo de referência;
- 10.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Nota de Empenho;
- 10.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Receber o serviço no local e horário conforme disposto no item 11;
- 10.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- 10.7 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, no que tange à condição de contratante.

11 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

11.1 - Os laudos de avaliação deverão ser entregues no Edifício Grande São Paulo, situado no Parque Anhangabaú, nº 350, CJ 301 - 30º andar — Centro - São Paulo/SP - CEP: 01007-040, no prazo de 4**5 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da assinatura da Nota de Empenho no horário comercial;





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

11.2 - Quanto à entrega, os laudos deverão estar devidamente embalados, de modo a não danificar durante o transporte.

12 - PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data de entrega dos serviços, dos documentos necessários e aceite pelo fiscal do contrato.

13 - DISPOSICÕES FINAIS:

13.1 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos subordinados.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo IMPRE-SP.
- 14.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 03.10;

Programa de Trabalho: 09.122.3024.2.100;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 00.1.500.9001;





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

٨	_	
А	С	

de Previdência Municipal de São Paulo	- IPREM					
oresa)		inscrita no	CNPJ sob nº			
,			estabelecida			
		, nº,	telefone/fax			
nºs, propõe fornecer o objeto						
nos seguintes preços e condições:						
Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total			
Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de 13 (treze) imóveis urbanos de propriedade do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM para determinação	1	Serviço	R\$			
	resa), e-mail nos seguintes preços e condições: Descrição Prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de 13 (treze) imóveis urbanos de propriedade do	resa), e-mail	resa)			

Item	Descrição	Área Total	Endereço
1	Sede - IPREM.	18.598 m²	Av. Zaki Narchi, nº 536, Vila Guilherme, São Paulo - SP
2	Sobrado	89,884m²	Av. dos Bandeirantes, nº 4.805, Indianópolis, São Paulo - SP
3	Apartamento nº 2 – térreo do Edifício Rubi – Bloco VII – Condomínio Parque da Lapa	97,75m²	Rua Willian Speers, nº 488, Lapa, São Paulo - SP
4	Apartamento nº 12 – 1º andar – Bloco B – Edifício Saint Cross Garden	109,43m²	Rua General Leite de Castro, nº 36, Jd. Santa Cruz, Saúde, São Paulo - SP
5	Apartamento nº 51 – 5º andar – Edifício Village Saint George	108,138m²	Rua das Jóias, nº 101, Vila do Encontro, Jabaquara, São Paulo - SP
6	Apartamento nº 42-A – 4º andar, Condomínio Avelaneira V	45,49m²	Rua Tibério Fabrianesi, nº 90, Jd. Sapopemba, Vila Prudente, São Paulo - SP





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

7	Sobrado	125,675m ²	Rua Zodíaco, nº 379, Jd. Têxtil, Vila Carrão, Vila Formosa, São Paulo - SP
8	Casa	123m²	Rua Felippo Cordelli, nº 19, Cidade São Mateus, Itaquera, São Paulo - SP
9	Sobrado	74,00m²	Rua Alto de Santo Antonio, nº 332, Ermelino Matarazzo, São Paulo - SP
10	Casa	130m²	Rua Salinas de Mossoró, nº 140, Jd. Helena, São Miguel Paulista, São Paulo - SP
11	Sobrado	172,75m²	Rua Rubens Galvão de França, nº 893, Ermelino Mararazzo, São Paulo - SP
12	Casa	195,00m²	Rua dos Jesuitas, nº 45 – Lote 1A da quadra 04, Guaianazes, São Paulo - SP
13	Apartamento nº 03, do pavimento térreo, Bloco 05, Edifício Renata 05		Rua Canner, nº 51, Freguesia do Ó, São Paulo – SP

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **01. Prazo de entrega:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 02. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

<u>VALIDADE DA PROPOSTA:</u> 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.





	São Paulo,	de	de 2024
 (assinatura e id	lentificação do representante	legal/procurado	 r da licitante)
Nome:			
R.G.:	CPF:		
Cargo:			





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/DL/IPREM/2024

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa		i	nscrita	no	CNPJ	sob	nº
	, por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal,
Sr	_, portado	r(a) da Cartei	ra de Ide	entidad	le n⁰		e
do CPF nº		_ DECLARA,	sob as	penas	da Lei, d	que não	o está
inscrita no Cadastro de Cont que não possui débitos para o				oio de	São Paulo	o, bem	assim
	(loc	al do estabele	ecimento), de		de	2024
(nome completo, cargo ou	ı funcão (a accinatura (do renre	sontai	nte legal/n	rocura	- dor)